



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 – (SRP)

ÓRGÃO/ENTIDADE GERENCIADOR DO SRP:

Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo administrativo nº 0515010/2026), por meio do Setor de Licitação e Contratos.

ÓRGÃO/ENTIDADE participantes:

Secretaria Municipal de Saúde (Protocolo administrativo nº 0515010/2026)

ABERTURA DA SESSÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia 30/09/2026, com início às 09:00h, horário local.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

VALOR ESTIMADO:

R\$ 4.046.935,95 (quatro milhões, quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto

AMOSTRA:

A critério da Pregoeira.

ME/EPP/EQUIPARADAS:

a) Para os **itens 54, 65, 66, 115, 153, 165 e 227 (Cota PRINCIPAL)**.

b) Para os **itens 235, 236, 237, 238, 239, 240 e 241 (Cota Reservada)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS.

c) Para os demais **itens (Itens exclusivos)**: Somente as empresas enquadradas como ME /EPP/EQUIPARADAS

EQUIPE DE PREGÃO RESPONSÁVEL:

- **Nome do(a) pregoeiro(a)**: Fabiana Carneiro e Silva.

- **E-mail**: agentesdecontratacao2024@gmail.com

- **Endereço**: Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, CEP: 57.253-000.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA:

- Lei Federal nº 14.133/ 2021;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- Lei Complementar Federal nº 147/2014;
- Decreto Federal nº 8.538/2015
- Lei Municipal nº 785/2015
- Decreto Municipal nº 297/2023;



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

- Decreto Municipal nº 298/2023;
- Decreto Municipal nº 299/2023
- Decreto Municipal nº 300/2023;
- Decreto Municipal nº 301/2023;



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515010/2026**

**EDITAL COM ITENS EXCLUSIVOS E
COTA RESERVADA PARA ME/EPP
NOS TERMOS DA LC 123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EM GERAL.**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Campo Alegre**, Estado de Alagoas, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 02, 1º andar, Centro, CEP: 57.250-000, sob a responsabilidade de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 41/2025 de janeiro de 2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** por item, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/ 2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Complementar Federal nº 147/2014; Decreto Federal nº 8.538/2015; Lei Municipal nº 785/2015; Decreto Municipal nº 297/2023; Decreto Municipal nº 298/2023; Decreto Municipal nº 299/2023; Decreto Municipal nº 300/2023; Decreto Municipal nº 301/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1 – LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.bnc.org.br no dia **30/09/2026**, com início às **09:00h**, horário de local.
- 1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, do dia **17/09/2026** às **08h:30min** até às **09h:00min (horário local)** do dia **30/09/2026**.
 - 1.2.1. Após encerrado o recebimento das propostas de preços descritas no subitem 1.2., o Pregoeiro analisará a sua conformidade e dará início a etapa de lances as 09h15min.
- 1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1.1. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, cujo valor total não ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014,



Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.2. Os itens desta licitação, os quais seguem destacados no ANEXO I deste Edital, sendo de natureza divisível, cujo valor total ultrapassem à quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), terão cota de 25% (vinte e cinco por cento) destinadas exclusivamente as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte definidas no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, com prioridade de contratação até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e Lei Municipal nº 785/2015, em favor das MPE'S sediadas no Município de Campo Alegre sobre aquelas que não o forem, bem como em favor das MPE's sediadas na Região composta pelos municípios de Anadia, Jequiá da Praia, Junqueiro, Limoeiro de Anadia, São Miguel dos Campos e Teotônio Vilela sobre aquelas sediadas em outros Municípios.

2.1.3. Não havendo licitantes enquadradas como ME, EPP, MEI ou de tratamento assemelhado, interessadas para a disputa das cotas, os mesmos terão sua disputa estendida para ampla concorrência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4 Os itens descritos no Termo de Referência deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos componentes de controle de qualidade industrial – **ABNT, NBR, INMETRO, ANVISA**, etc.

2.6. As despesas decorrentes da contratação serão custeadas pelo orçamento do Município.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação;

3.3.2. Para participação no pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, até 1 (uma) hora antes do horário fixado para o recebimento das propostas, de forma direta ou através de empresa associada;

3.3.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente cadastrado em qualquer empresa associada à **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br;

3.3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do cadastro ou por iniciativa da **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**;

3.3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.3.7. O cadastro do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

3.3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras;

3.3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

3.3.10. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre e sua Entidades não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

3.4. Não poderão disputar esta licitação:

3.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O impedimento de que trata o item 3.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.2 e 3.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7. O disposto nos itens 3.4.2 e 3.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo



financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.9. A vedação de que trata o item 3.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006,



estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão



ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário

5.1.1.1. Marca, se houver;

5.1.1.2. Fabricante, se houver;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos,



bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o



disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#);

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. [\(IN nº 3/2018, art. 29, caput\)](#)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §1º\)](#).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. [\(IN nº 3/2018, art. 29, §2º\)](#).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1. conter vícios insanáveis;

7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



7.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.12.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida



pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.12.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.12.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Além da documentação exigida no item 8.1. deverá o licitante apresentar Certidão Negativa de Débito emitida pelo Município de Campo Alegre (o Pregoeiro realizará a consulta sempre que o licitante deixar de juntar).

8.1.2.1. A consulta realizada pelo Pregoeiro, em se tratando de empresas cadastradas, se dará mediante acesso ao site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.1.2.2. No caso das empresas não cadastradas, o Pregoeiro deverá, obrigatoriamente, encaminhar ao Setor de Tributos cópia do ato constitutivo e alterações, bem como o comprovante de inscrição no CNPJ da licitante participante para que seja efetivado o cadastro, possibilitando a consulta pública no site <http://www.municipioonline.com.br/al/prefeitura/campoalegre/contribuinte/certidao>.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).



8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.



8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem .

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



1.3.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

1.4.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

1.5.O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

1.6.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1.7.Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

2.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

2.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

2.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

2.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou



2.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos decreto municipal nº301/2023.

2.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

2.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11- DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.campoalegre.al.gov.br/site/>.

12 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.3. advertência;

12.3.2. multa;

12.3.3. impedimento de licitar e contratar e

12.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.2. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.3. as peculiaridades do caso concreto

12.4.4. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.4.5. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.4.6. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo conforme legislação vigente, a contar da comunicação oficial.

12.5.2. Para as infrações previstas nos itens , e , a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.5.3. Para as infrações previstas nos itens , , e , a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens , e , quando não se



justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens , , , e , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO



13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo email licitacoes.pmca@gmail.com, pela plataforma BNC, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º andar, centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de 08:00 h às 12:00 h.*

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de local.

14.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.bnc.org.br bem como <http://www.campoalegre.al.gov.br/e> também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2 – ANEXO II - Declaração de Cumprimento do Edital

14.12.3 - ANEXO III - Declaração em Relação ao Trabalho de Menores

14.12.4 - ANEXO IV - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

14.12.5 - ANEXO V - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

14.12.6 - ANEXO VI - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

14.12.7 - ANEXO VII – Declaração de observância ao disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e inciso III, do art. 5º da Constituição Federal

14.12.8 - ANEXO VIII – Declaração de cumprimento de reserva de cargos e acessibilidade

14.12.7 - ANEXO IX – Minuta de Proposta

14.12.8 - ANEXO X - Minuta de Termo de Contrato

14.12.9 - ANEXO XI – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Campo Alegre/AL, 15 de setembro de 2026.

Fabiana Carneiro e Silva
Pregoeira

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.9 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.3 *Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso; (Conforme Termo de Referência).

4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.2. Os atestados deverão referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.4.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.4.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.4.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

4.4.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.4.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.4.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas



reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.4.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0515010/2026

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 0515010/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico – Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Bens

Processo Administrativo nº 0515010/2026

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela **Equipe de Planejamento da Contratação**, baseado nas informações contidas no “**Documento de Formalização de Demanda - DFD**” apresentado pela **Secretaria Municipal de Saúde** (Protocolo Administrativo nº 0515010/2026); e de acordo com as disposições do Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023, que disciplina o planejamento das contratações no âmbito da Administração Pública Municipal, bem como da Portaria SLC nº 03, de 16 de julho de 2026, que designa a Equipe de Planejamento da Contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. Outrossim, em atenção ao disposto no art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, verifica-se que os **itens 54, 65, 66, 115, 153, 165 e 227** possuem valores totais individuais superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual será/serão destinado(s) à **AMPLA CONCORRÊNCIA, reservando-se COTA DE ATÉ 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, III, c/c art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006. Os demais itens, por possuírem valor estimado individual de até R\$ 80.000,00, serão destinados à licitação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	29385	Nome: Acetilcisteína 100 mg/ml, iv. AMPOLAS 3 ML. Descrição: Acetilcisteína 100 mg/ml, iv. AMPOLAS 3 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
2	29387	Nome: Acetilcisteína 20mg/ml, xarope. Frasco 100 ml. Descrição: Acetilcisteína 20mg/ml, xarope. Frasco 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3000
3	29389	Nome: Aciclovir 200 mg. Comprimido Descrição: Aciclovir 200 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
4	29391	Nome: Aciclovir, 50mg/g, creme.Bisnaga 10g Descrição: Aciclovir, 50mg/g, creme.Bisnaga 10g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000



5	29393	Nome: Ácido acético, 5%, solução aquosa. Litro. Descrição: Ácido acético, 5%, solução aquosa. Litro. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10
6	29394	Nome: Acido acetisalicílico 100 mg. Comprimido. Descrição: Acido acetisalicílico 100 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	60000
7	29395	Nome: Ácido ascórbico 100 mg/ml, solução Injetável. ampola vidro ambar contendo 5 ml. AMPOLA 5 ML. Descrição: Ácido ascórbico 100 mg/ml, solução Injetável. ampola vidro ambar contendo 5 ml. AMPOLA 5 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	6000
8	29398	Nome: Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral. Frasco 30 ml. Descrição: Ácido fólico 0,2 mg/mL, solução oral. Frasco 30 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
9	29399	Nome: Ácido fólico 5 mg. Comprimido. Descrição: Ácido fólico 5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
10	29400	Nome: Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 g. Comprimido. Descrição: Ácido folínico (folinato de cálcio) 15 g. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
11	29402	Nome: Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML. Descrição: Ácido tranexâmico, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	800
12	29403	Nome: Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa. Frasco 30 mL. Descrição: Ácido tricloroacético (tca), 90%, solução aquosa. Frasco 30 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10
13	29405	Nome: Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Descrição: Ácidos graxos essenciais e Triglicerídeos de cadeia média (tcm) composto por ác. Linoleico, Ác. Oleico, ác. Caprílico, ác. Cáprico, Ác. Capróico, ác. Láurico, ác. Palmítico, ác. Mirístico, ác. Esteárico, vit a, vit e, e lecitina de Soja, frasco 200 ml. Frasco 200 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
14	29406	Nome: Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML. Descrição: Adenosina, 3 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100
15	29409	Nome: Água para injetáveis ampola plástica transparente contendo 10 ml. AMPOLA 10 ML. Descrição: Água para injetáveis ampola plástica transparente contendo 10 ml. AMPOLA 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	25000



16	29408	Nome: Água para injetáveis. injetável. frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml. Descrição: Água para injetáveis. injetável. frasco plástico transparente em sistema fechado contendo 500 ml. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE EM SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	50
17	29410	Nome: Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral. Frasco 10 mL. Descrição: Albendazol 40 mg/ml, suspensão oral. Frasco 10 mL. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	2000
18	29411	Nome: Albendazol 400 mg, comprimido mastigável. Comprimido. Descrição: Albendazol 400 mg, comprimido mastigável. Comprimido. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	5000
19	29413	Nome: Alendronato de sódio 70 mg. Comprimido. Descrição: Alendronato de sódio 70 mg. Comprimido. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	300
20	37970	Nome: AMIODARONA - 200MG - COMPRIMIDO Descrição: AMIODARONA - 200MG – COMPRIMIDO <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	5000
21	29420	Nome: Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML Descrição: Amiodarona, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	600
22	29421	Nome: Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral. Frasco 75 ml. Descrição: Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 50 mg + 12,5 mg/ml, suspensão oral. Frasco 75 ml. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	1400
23	29422	Nome: Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg. Comprimido Descrição: Amoxicilina + Clavulanato de Potássio 500 mg + 125 mg. Comprimido <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	3000
24	29424	Nome: Amoxicilina 500 mg. Cápsula Descrição: Amoxicilina 500 mg. Cápsula <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	40000
25	38055	Nome: Amoxicilina 50mg/ml Frasco 150 ml Descrição: Amoxicilina 50mg/ml Frasco 150 ml <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	30
26	29428	Nome: Anlodipino, besilato 5 mg. Comprimido. Descrição: Anlodipino, besilato 5 mg. Comprimido. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	80000
27	29429	Nome: Anlodipino, besilato de 10 mg. Comprimido. Descrição: Anlodipino, besilato de 10 mg. Comprimido. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	80000
28	29432	Nome: Atenolol 100 mg. Comprimido. Descrição: Atenolol 100 mg. Comprimido.	UND	50000



		ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP		
29	35903	Nome: ATENOLOL 25 MG Descrição: ATENOLOL 25 MG. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50000
30	29433	Nome: Atenolol 50 mg. Comprimido. Descrição: Atenolol 50 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50000
31	29434	Nome: Atracúrio, besilato 10mg/ml. AMPOLA 5 ML. Descrição: Atracúrio, besilato 10mg/ml. AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	25
32	29435	Nome: Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1ML. Descrição: Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	500
33	29436	Nome: Azitromicina 500 mg. Comprimido. Descrição: Azitromicina 500 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
34	29437	Nome: Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 60 ml. Descrição: Azitromicina pó para suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 60 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3000
35	29439	Nome: Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável. FRASCO-AMPOLA Descrição: Benzilpenicilina, benzatina, 1.200.000ui, injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
36	29440	Nome: Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável, FRASCO-AMPOLA. Descrição: Benzilpenicilina, benzatina, 600.000ui, injetável, FRASCO-AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
37	29444	Nome: Bicarbonato de sódio, 8,4 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML. Descrição: Bicarbonato de sódio, 8,4 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	400
38	34357	Nome: BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO CONTENDO 20 ML Descrição: BROMOPRIDA 4MG/ML FRASCO CONTENDO 20 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	FRC	3000
39	29446	Nome: Bromoprida, 5 mg/ml, injetável. AMPOLA 2ML. Descrição: Bromoprida, 5 mg/ml, injetável. AMPOLA 2ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
40	29447	Nome: Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses. Descrição: Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	800



41	29448	Nome: Budesonida 50 mcg/dose,suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses. Descrição: Budesonida 50 mcg/dose,suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
42	29449	Nome: Budesonida 64 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses Descrição: Budesonida 64 mcg/dose, suspensão para inalação nasal. Frasco com 120 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
43	29454	Nome: Captopril 25 mg. Comprimido. Descrição: Captopril 25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	150000
44	29455	Nome: Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI. Comprimido. Descrição: Carbonato de cálcio + Colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 400 UI. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	34000
45	29456	Nome: Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio). Comprimido. Descrição: Carbonato de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio). Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	60000
46	29458	Nome: Carvão vegetal ativado, pó oral. Embalagem 100 g Descrição: Carvão vegetal ativado, pó oral. Embalagem 100 g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
47	29459	Nome: Carvedilol 12,5 mg. Comprimido. Descrição: Carvedilol 12,5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	30000
48	2359	Nome: CARVEDIOL 25 MG Descrição: CARVEDIOL 25 MG ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	12000
49	29460	Nome: Carvedilol 3,125 mg. Comprimido. Descrição: Carvedilol 3,125 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	30000
50	29461	Nome: Carvedilol 6,25 mg. Comprimido. Descrição: Carvedilol 6,25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	30000
51	29462	Nome: Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral. Frasco 60 mL. Descrição: Cefalexina 50 mg /ml pó para susp. Oral. Frasco 60 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3000
52	29463	Nome: Cefalexina 500 mg Descrição: Cefalexina 500 mg ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
53	29464	Nome: Cefalotina sódica 1 g. FRASCO-AMPOLA. Descrição: Cefalotina sódica 1 g. FRASCO-AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	800



54	29468	Nome: Ceftriaxona sódica (intravenosa). concentração/composição: 1g. forma farmacêutica: pó para solução injetável. Descrição: Ceftriaxona sódica (intravenosa). concentração/composição: 1g. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE. <u>AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.</u>	UND	11250
55	29469	Nome: Cetoconazol 200mg. Comprimido Descrição: Cetoconazol 200mg. Comprimido <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	2550
56	38056	Nome: Cetoconazol 20mg/ml 30 gramas creme Descrição: Cetoconazol 20mg/ml 30 gramas creme <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	1000
57	29470	Nome: Cetoconazol, 2 %, shampoo. Frasco com 100 ml. Descrição: Cetoconazol, 2 %, shampoo. Frasco com 100 ml. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	500
58	29474	Nome: Cinarizina 75 mg. Comprimido Descrição: Cinarizina 75 mg. Comprimido <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	10000
59	29475	Nome: Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML Descrição: Ciprofloxacino, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. BOLSA PLÁSTICA DE 100ML <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	1000
60	29476	Nome: Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg. Comprimido. Descrição: Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg. Comprimido. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	10000
61	29481	Nome: Clindamicina, fosfato 300mg/2ml. AMPOLA 2 ML. Descrição: Clindamicina, fosfato 300mg/2ml. AMPOLA 2 ML. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	2000
62	29485	Nome: Cloreto de potássio. 2,56 meq/ml (19,1%), solução injetável. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. Descrição: Cloreto de potássio. 2,56 meq/ml (19,1%), solução injetável. AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	600
63	29486	Nome: Cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável. FLACONETE 10 ML. Descrição: Cloreto de sódio, 0,9 %, solução injetável. FLACONETE 10 ML. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	10000
64	29488	Nome: Cloreto de sódio. concentração/composição: 3,4 meq/ml (20%). forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA 10 ML Descrição: Cloreto de sódio. concentração/composição: 3,4 meq/ml (20%). forma farmacêutica: solução injetável. AMPOLA 10 ML <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	1000



65	38058	Nome: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). 250ml Descrição: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	7500
66	29489	Nome: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. Descrição: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	15000
67	38057	Nome: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SI Descrição: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 100 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
68	29490	Nome: Cloreto de suxametônio 100 mg (intramuscular/intravenoso), pó injetável. frasco de vidro transparente contendo 10 ml Descrição: Cloreto de suxametônio 100 mg (intramuscular/intravenoso), pó injetável. frasco de vidro transparente contendo 10 ml. FRASCO 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
69	29491	Nome: Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante. Frasco 1000ml. Descrição: Clorexidina gliconato, 2%, Solução Dergemante. Frasco 1000ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
70	29492	Nome: Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica. Frasco 1L. Descrição: Clorexidina, digliconato 2 % solução tópica. Frasco 1L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	270
71	29493	Nome: Clorexidina, digliconato 4 % solução tópica. Frasco 1L. Descrição: Clorexidina, digliconato 4 % solução tópica. Frasco 1L. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	170
72	29494	Nome: Cloridrato de bupivacaína. concentração/composição: 5 mg/ml (0,50%). Forma farmacêutica: solução injetável. Descrição: Cloridrato de bupivacaína. concentração/composição: 5 mg/ml (0,50%). Forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	170
73	29495	Nome: Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML. Descrição: Cloridrato de dextrocetamina 50mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200



74	29496	Nome: Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA AMBAR CONTENDO 20 DE VIDRO ML. Descrição: Cloridrato de dobutamina 12,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA AMBAR CONTENDO 20 DE VIDRO ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
75	35469	Nome: Cloridrato de Dorzolamida 2% colírio Descrição: Cloridrato de Dorzolamida 2% colírio ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50
76	29497	Nome: Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina. 2% + 1:200.000. forma farmacêutica: solução injetável. Descrição: Cloridrato de lidocaína + hemitartarato de epinefrina. 2% + 1:200.000. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO AMPOLA VIDRO INCOLOR CONTENDO 20 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
77	29507	Nome: Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada. Bisnaga 30 g. Descrição: Colagenase, 0,6 ui/g, com cloranfenicol, 1%, pomada. Bisnaga 30 g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
78	29508	Nome: Colagenase, 0,6ui/g, pomada. Bisnaga 30g. Descrição: Colagenase, 0,6ui/g, pomada. Bisnaga 30g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100
79	35470	Nome: Dapaglifozina 10 mg comp Descrição: Dapaglifozina 10 mg comp ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
80	29510	Nome: Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML Descrição: Deslanósido, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
81	29511	Nome: Dexametasona 0,1% creme. Bisnaga 10 g. Descrição: Dexametasona 0,1% creme. Bisnaga 10 g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3000
82	29512	Nome: Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir. Frasco 100 ml + dosador graduado Descrição: Dexametasona, 0,1mg/ml, elixir. Frasco 100 ml + dosador graduado ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	500
83	29513	Nome: Dexametasona, 4 mg. Comprimido. Descrição: Dexametasona, 4 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5100
84	35472	Nome: Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, COMPRIMIDO Descrição: Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, COMPRIMIDO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
85	29514	Nome: Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, sol. Oral. Frasco. Descrição: Dexclorfeniramina, maleato de 0,4 mg/ml, sol. Oral. Frasco. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000



86	29518	Nome: Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML Descrição: Diclofenaco, sal sódico, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 3 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	15000
87	29519	Nome: Digoxina 0,25 mg. Comprimido. Descrição: Digoxina 0,25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
88	29520	Nome: Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg. Comprimido. Descrição: Diosmina + Hesperidina, 450 mg + 50 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	15000
89	29521	Nome: Dipirona 500 mg. Comprimido. Descrição: Dipirona 500 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	80000
90	29522	Nome: Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML Descrição: Dipirona sódica, 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	40000
91	29523	Nome: Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose, pó para inalação oral. Cápsulas inalatórias. Descrição: Dipropionato de Beclometasona 200 mcg/dose, pó para inalação oral. Cápsulas inalatórias ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	255
92	35475	Nome: DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO Descrição: DOMPERIDONA 10 MG COMPRIMIDO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
93	29529	Nome: Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML Descrição: Dopamina, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	500
94	29531	Nome: Efedrina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML Descrição: Efedrina sulfato, 50 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	255
95	29532	Nome: Enalapril, maleato 10 mg. Comprimido. Descrição: Enalapril, maleato 10 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	80000
96	29533	Nome: Enalapril, maleato 20 mg. Comprimido. Descrição: Enalapril, maleato 20 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	80000
97	29534	Nome: Enalapril, maleato 5 mg. Comprimido. Descrição: Enalapril, maleato 5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	80000
98	38060	Nome: Enoxaparina 100mg/ ml seringa preenchida 0,4ml Descrição: Enoxaparina 100mg/ ml seringa preenchida 0,4ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	500



99	29535	Nome: Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML Descrição: Epinefrina, 1 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
100	29536	Nome: Ergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML Descrição: Ergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	255
101	35476	Nome: Escopolamina butilbrometo, 20 mg, COMPRIMIDO Descrição: Escopolamina butilbrometo, 20 mg, COMPRIMIDO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
102	29539	Nome: Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML Descrição: Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
103	29540	Nome: Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML Descrição: Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, 4 mg + 500 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
104	35477	Nome: Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, COMPRIMIDO Descrição: Escopolamina butilbrometo, associada com dipirona sódica, COMPRIMIDO ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
105	29542	Nome: Espironolactona 100 mg/ml. Comprimido. Descrição: Espironolactona 100 mg/ml. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
106	29543	Nome: Espironolactona 25 mg. Comprimido. Descrição: Espironolactona 25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	30000
107	29544	Nome: Estriol creme vaginal 1 mg/g. Bisnaga 50 g + aplicadores. Descrição: Estriol creme vaginal 1 mg/g. Bisnaga 50 g + aplicadores. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	800
108	29548	Nome: Etilefrina cloridrato, 10 mg/ml, solução injetável (sc). AMPOLA 1 ML Descrição: Etilefrina cloridrato, 10 mg/ml, solução injetável (sc). AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
109	29550	Nome: Fenilefrina + tetracaína 10 + 1 mg/ml, solução oftálmica. Frasco 10 mL. Descrição: Fenilefrina + tetracaína 10 + 1 mg/ml, solução oftálmica. Frasco 10 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50



110	29554	Nome: Ferripolimaltose 100mg, comprimido mastigável. Comprimido Descrição: Ferripolimaltose 100mg, comprimido mastigável. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2550
111	29557	Nome: Fibrinolisisina, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada. Bisnaga 30g Descrição: Fibrinolisisina, associada com Desoxirribonuclease e Cloranfenicol, 1u + 666u + 1%, Pomada. Bisnaga 30g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10
112	29558	Nome: Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML Descrição: Fitomenadiona, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
113	29559	Nome: Fluconazol 150 mg. Cápsula. Descrição: Fluconazol 150 mg. Cápsula. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	3000
114	29561	Nome: Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML. Descrição: Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 1ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
115	29562	Nome: Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML. Descrição: Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	37500
116	29563	Nome: Furosemida 40 mg. Comprimido Descrição: Furosemida 40 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	51000
117	29564	Nome: Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML Descrição: Furosemida, 10 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	22000
118	29566	Nome: Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML Descrição: Gentamicina 40 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	6000
119	29568	Nome: Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica. Frasco 5ml. Descrição: Gentamicina, sulfato, 5 mg/mL, solução oftálmica. Frasco 5ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	85
120	29569	Nome: Glibenclamida 5 mg. Comprimido. Descrição: Glibenclamida 5 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50000
121	29570	Nome: Glicerol 120 mg/mL, solução retal. Frasco 500 ml Descrição: Glicerol 120 mg/mL, solução retal. Frasco 500 ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	255



122	29572	Nome: Gliclazida 30 mg. Comprimido de liberação controlada Descrição: Gliclazida 30 mg. Comprimido de liberação controlada ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	30000
123	29573	Nome: Gliconato de cálcio 100mg/ml, solução injetável AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. Descrição: Gliconato de cálcio 100mg/ml, solução injetável AMPOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1020
124	29574	Nome: Glicose + cloreto de sódio. concentração/composição: 50 mg/ml (5%) + 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica Descrição: Glicose + cloreto de sódio. concentração/composição: 50 mg/ml (5%) + 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1020
125	29575	Nome: Glicose, 25 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML Descrição: Glicose, 25 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
126	29576	Nome: Glicose, 50 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML Descrição: Glicose, 50 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
127	29577	Nome: Glicose 100 mg/ml (10%) solução injetável. frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML Descrição: Glicose 100 mg/ml (10%) solução injetável. frasco plástico transparente (sistema fechado) contendo 500 ml. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
128	29578	Nome: Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35mg/ml, xarope. Frasco 120 ml + dosador graduado. Descrição: Guaco (Mikania glomerata Spreng.) 35mg/ml, xarope. Frasco 120 ml + dosador graduado ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
129	29579	Nome: Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML. Descrição: Hemitartrato de norepinefrina 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 4 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
130	29581	Nome: Heparina sódica, 5.000 ui / 0,25 ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML. Descrição: Heparina sódica, 5.000 ui / 0,25 ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO TRANSPARENTE CONTENDO 0,25 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
131	29580	Nome: Heparina sódica, 5.000 ui, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 ML Descrição: Heparina sódica, 5.000 ui, solução injetável. FRASCO-AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100



132	29584	Nome: Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML Descrição: Hidralazina, 20 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
133	29585	Nome: Hidralazina, 25 mg. Comprimido. Descrição: Hidralazina, 25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
134	29586	Nome: Hidralazina, 50 mg. Comprimido. Descrição: Hidralazina, 50 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
135	29587	Nome: Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimido. Descrição: Hidroclorotiazida 25 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200000
136	29588	Nome: Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral. Frasco 100 ml. Descrição: Hidróxido de alumínio 61,5 mg/mL, suspensão oral. Frasco 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
137	29589	Nome: Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo colo Descrição: Hidróxido de ferro iii, solução injetável, equivalente a 20mg/ml de ferro iii, uso endovenoso, na forma de complexo coloidal sacarato. AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
138	29592	Nome: Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica. Frasco 10 mL. Descrição: Hipromelose 5 mg/mL (0,5%), solução oftálmica. Frasco 10 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
139	29593	Nome: Ibuprofeno 300 mg.Comprimido. Descrição: Ibuprofeno 300 mg.Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50000
140	29594	Nome: Ibuprofeno 600 mg. Comprimido. Descrição: Ibuprofeno 600 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50000
141	29595	Nome: Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral. Frasco 30 ml. Descrição: Ibuprofeno, 50 mg/ml, solução oral. Frasco 30 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
142	29598	Nome: Imunoglobulina humana anti rho(d) - Descrição: Embalagem com 1 seringa preenchida contendo 2 mL de solução injetável de imunoglobulina humana anti-D (300 microgramas /2 mL). ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	25
143	29613	Nome: Lactulose 667mg/ml, xarope. Frasco 120 ml Descrição: Lactulose 667mg/ml, xarope. Frasco 120 ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
144	35480	Nome: Latanoprost 0,05Mg/MI Solução Oftálmica Frasco Com 2,5MI Descrição: Latanoprost 0,05Mg/MI Solução Oftálmica Frasco Com 2,5MI ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50
145	29618	Nome: Levodopa + benserazida (100 + 25 mg). Cápsula ou Comprimido. Descrição: Levodopa + benserazida (100 + 25 mg). Cápsula ou Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000



146	29619	Nome: Levodopa + benserazida (200 + 50 mg). Comprimido. Descrição: Levodopa + benserazida (200 + 50 mg). Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
147	29620	Nome: Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg). Comprimido. Descrição: Levodopa + carbidopa (200 + 50 mg). Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
148	29621	Nome: Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg). Comprimido. Descrição: Levodopa + carbidopa (250 + 25 mg). Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
149	29625	Nome: Levotiroxina sódica 100 µg. Comprimido. Descrição: Levotiroxina sódica 100 µg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
150	29626	Nome: Levotiroxina sódica 25 µg. Comprimido. Descrição: Levotiroxina sódica 25 µg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
151	29627	Nome: Levotiroxina sódica 50 µg. Comprimido. Descrição: Levotiroxina sódica 50 µg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
152	29628	Nome: Lidocaína cloridrato, 2%, injetável. FRASCO-AMP. 20ML. Descrição: Lidocaína cloridrato, 2%, injetável. FRASCO-AMP. 20ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
153	29629	Nome: Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel. Bisnaga 30g. Descrição: Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel. Bisnaga 30g. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	7500
154	29630	Nome: Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml. Frasco 20 ml. Descrição: Lidocaína, cloridrato de, aerossol 100 mg/ml. Frasco 20 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20
155	29633	Nome: Loratadina 1 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml. Descrição: Loratadina 1 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
156	29634	Nome: Loratadina 10 mg. Comprimido. Descrição: Loratadina 10 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	25500
157	29636	Nome: Losartana potássica 50 mg. Comprimido. Descrição: Losartana potássica 50 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	300000
158	35479	Nome: Maleato de Timolol 0,5% s Solução Oftálmica Frasco Com 5 Ml Descrição: Maleato de Timolol 0,5% s Solução Oftálmica Frasco Com 5 Ml ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100
159	29639	Nome: Meropenem 500mg, pó para solução injetável. FRASCO- AMPOLA. Descrição: Meropenem 500mg, pó para solução injetável. FRASCO- AMPOLA. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	500



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

160	29641	Nome: Mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido. Descrição: Mesilato de doxazosina 2mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
161	29642	Nome: Mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido Descrição: Mesilato de doxazosina 4mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
162	29643	Nome: Metformina 500 mg. Comprimido Descrição: Metformina 500 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100000
163	29644	Nome: Metformina 500 mg. Comprimido de liberação prolongada. Descrição: Metformina 500 mg. Comprimido de liberação prolongada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
164	29645	Nome: Metformina 850 mg. Comprimido Descrição: Metformina 850 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200000
165	29646	Nome: Metildopa 250 mg. Comprimido. Descrição: Metildopa 250 mg. Comprimido. AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.	UND	52500
166	29647	Nome: Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML Descrição: Metilergometrina maleato, 0,2 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
167	29651	Nome: Metoclopramida 10mg. Comprimido. Descrição: Metoclopramida 10mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
168	29652	Nome: Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML Descrição: Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
169	29653	Nome: Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml. Frasco 10 mL. Descrição: Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ ml. Frasco 10 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
170	29655	Nome: Metoprolol, succinato de 25 mg. Comprimido de liberação prolongada Descrição: Metoprolol, succinato de 25 mg. Comprimido de liberação prolongada ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
171	29656	Nome: Metoprolol, succinato de 50 mg. Comprimido de liberação prolongada. Descrição: Metoprolol, succinato de 50 mg. Comprimido de liberação prolongada. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
172	29657	Nome: Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 100 mL. Descrição: Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml. Frasco 100 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	500



173	29658	Nome: Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal. Bisnaga 50g + aplicadores Descrição: Metronidazol 100 mg/g (10%) gel vaginal. Bisnaga 50g + aplicadores ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
174	29659	Nome: Metronidazol 250 mg. Comprimido. Descrição: Metronidazol 250 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
175	29660	Nome: Metronidazol 5mg/ml, solução injetável. BOLSA 100 ML Descrição: Metronidazol 5mg/ml, solução injetável. BOLSA 100 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
176	29661	Nome: Metronidazol comprimido 400 mg. Comprimido. Descrição: Metronidazol comprimido 400 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
177	29663	Nome: Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal. Bisnaga 80g + aplicadores Descrição: Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g) creme vaginal. Bisnaga 80g + aplicadores ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
178	29664	Nome: Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme. Bisnaga 28g. Descrição: Miconazol, nitrato de, 2% (20 mg/g), creme. Bisnaga 28g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
179	29676	Nome: Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML Descrição: Neostigmina metilsulfato, 0,5 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	200
180	29678	Nome: Nifedipino 10 mg. Comprimido Descrição: Nifedipino 10 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
181	29679	Nome: Nimesulina 100 mg. Comprimido Descrição: Nimesulina 100 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50000
182	29680	Nome: Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral. Frasco 50 mL Descrição: Nistatina 100.000 UI/mL susp. Oral. Frasco 50 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
183	29681	Nome: Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. Bisnaga 60G. Descrição: Nistatina, associada com óxido de zinco, concentração 100.000ui 200mg/g, creme. Bisnaga 60G ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
184	29683	Nome: Nitrofurantoína 100 mg. Cápsula Descrição: Nitrofurantoína 100 mg. Cápsula ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000



185	29684	Nome: Nitroglicerina 5mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10ML. Descrição: Nitroglicerina 5mg/ml, solução injetável. AMPOLA 10ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	300
186	29685	Nome: Nitroprusseto de sódio, 50 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA 2ML Descrição: Nitroprusseto de sódio, 50 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA 2ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	300
187	29693	Nome: Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML. Descrição: Ocitocina, 5 ui/ml, solução injetável. AMPOLA 1 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	600
188	29695	Nome: Óleo mineral. Frasco 100 mL Descrição: Óleo mineral. Frasco 100 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
189	29696	Nome: Omeprazol 20 mg. Cápsula. Descrição: Omeprazol 20 mg. Cápsula. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100000
190	29697	Nome: Omeprazol sódico. concentração/composição: 40 mg. forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável. Descrição: Omeprazol sódico. concentração/composição: 40 mg. forma farmacêutica: pó liofilizado para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DE VIDRO COM DILUENTE CONTENDO 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
191	29698	Nome: Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML Descrição: Ondansetrona, cloridrato 2mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
192	29704	Nome: Papaína a 6% gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g Descrição: Papaína a 6% gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100
193	29705	Nome: Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g Descrição: Papaína, 10%, gel, formulação especialmente manipulada. Pote 100 g ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100
194	29707	Nome: Paracetamol 200 mg/ml, solução oral. Frasco 10 mL. Descrição: Paracetamol 200 mg/ml, solução oral. Frasco 10 mL ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
195	29708	Nome: Paracetamol 500 mg. Comprimido. Descrição: Paracetamol 500 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	50000
196	29709	Nome: Pasta d' água pasta (f.n.). Frasco 80g. Descrição: Pasta d' água pasta (f.n.). Frasco 80g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	100
197	29713	Nome: Permanganato de potássio 100 mg. Comprimido. Descrição: Permanganato de potássio 100 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000



198	29714	Nome: Permetrina loção 10 mg/g (1%). Frasco 60 mL. Descrição: Permetrina loção 10 mg/g (1%). Frasco 60 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
199	29715	Nome: Permetrina loção 50 mg/g (5%). Frasco 60 mL. Descrição: Permetrina loção 50 mg/g (5%). Frasco 60 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
200	29721	Nome: Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/ ml. Frasco 120 mL. Descrição: Prednisolona, fosfato sodico de, 3 mg/ ml. Frasco 120 mL. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
201	29722	Nome: Prednisona 20 mg. Comprimido. Descrição: Prednisona 20 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
202	29723	Nome: Prednisona 5 mg. Comprimido. Descrição: Prednisona 5 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
203	29724	Nome: Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML Descrição: Prometazina, 25 mg/ml, solução injetável. AMPOLA 2 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
204	29725	Nome: Prometazina, cloridrato 25 mg. Comprimido Descrição: Prometazina, cloridrato 25 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	25000
205	29730	Nome: Propranolol 40 mg. Comprimido Descrição: Propranolol 40 mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20000
206	29731	Nome: Protamina 10mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML Descrição: Protamina 10mg/ml, solução injetável. AMPOLA 5 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	20
207	29733	Nome: Sais para reidratação oral, pó, composto por: Descrição: Sais para reidratação oral, pó, composto por: cloreto sódio 3,5g + glicose 20g, + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g, para 1.000ml de solução pronta, segundo padrão oms, envelope contem 27,9g. Envelope. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	15000
208	29735	Nome: Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose, aerosol oral. Frasco 200 doses. Descrição: Salbutamol, sulfato 100 mcg/dose, aerosol oral. Frasco 200 doses. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
209	29736	Nome: Secnidazol 1g. Comprimido. Descrição: Secnidazol 1g. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	1000
210	29737	Nome: Simeticona 40 mg. Comprimido. Descrição: Simeticona 40 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
211	29738	Nome: Simeticona 75mg/ml, solução oral gotas. Frasco 10 ml. Descrição: Simeticona 75mg/ml, solução oral gotas. Frasco 10 ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
212	29739	Nome: Sinvastatina 20 mg. Comprimido. Descrição: Sinvastatina 20 mg. Comprimido. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	150000
213	2411	Nome: SINVASTATINA 40 MG Descrição: SINVASTATINA 40 MG ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	600



214	29740	Nome: Solução de manitol 20%. Frasco 250ml. Descrição: Solução de manitol 20%. Frasco 250ml. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	400
215	29741	Nome: Solução ringer + lactato. concentração/composição: Descrição: Solução ringer + lactato. concentração/composição: lactato de sódio 3 mg/ml, cloreto de sódio 6 mg/ml, cloreto de potássio 0,3 mg, cloreto de cálcio 0,2 mg/ml. forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE (SISTEMA FECHADO) CONTENDO 500 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	5000
216	29742	Nome: Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó para solução injetável Descrição: Succinato sódico de hidrocortisona 100 mg, pó para solução injetável. FRASCO DE VIDRO INCOLOR + AMPOLA DILUENTE CONTENDO 2 ML.. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
217	29743	Nome: Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA Descrição: Succinato sódico de hidrocortisona 500 mg. pó para solução injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
218	29745	Nome: Sulfadiazina de prata, 1%, creme. Comprimido. Bisnaga de 30 g. Descrição: Sulfadiazina de prata, 1%, creme. Comprimido. Bisnaga de 30 g. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
219	29747	Nome: Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg. Comprimido Descrição: Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg. Comprimido ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	10000
220	29748	Nome: Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral. Frasco 100 ml + dosador graduado Descrição: Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 40mg + 8mg/ml, suspensão oral. Frasco 100 ml + dosador graduado ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000
221	29749	Nome: Sulfato de magnésio 50 %, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. Descrição: Sulfato de magnésio 50 %, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO INCOLOR CONTENDO 10 ML. ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	600
222	29750	Nome: Sulfato de magnésio, 10 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML Descrição: Sulfato de magnésio, 10 %, solução injetável. AMPOLA 10 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	600
223	29752	Nome: Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável, sc. AMPOLA 1 ML Descrição: Sulfato de terbutalina 0,5mg/ml, solução injetável, sc. AMPOLA 1 ML ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP	UND	2000



224	29753	Nome: Sulfato ferroso 40 mg. Comprimido Descrição: Sulfato ferroso 40 mg. Comprimido <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	50000
225	29754	Nome: Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas. Frasco 30 ml. Descrição: Sulfato ferroso, 25mg/ml de ferro II, solução oral-gotas. Frasco 30 ml. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	5000
226	29755	Nome: Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml + dosador graduado Descrição: Sulfato ferroso, 5 mg/ml, xarope. Frasco 100 ml + dosador graduado <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	2000
227	29758	Nome: Tenoxicam, 20 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA Descrição: Tenoxicam, 20 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA <u>AMPLA CONCORRÊNCIA, COTA PRINCIPAL.</u>	UND	6375
228	38061	Nome: Tenoxicam, 40 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA Descrição: Tenoxicam, 40 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	2000
229	29760	Nome: Tiamina 100mg/ml. AMPOLA 1 ML Descrição: Tiamina 100mg/ml. AMPOLA 1 ML <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	200
230	29761	Nome: Tiamina 300mg. Comprimido Descrição: Tiamina 300mg. Comprimido <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	2000
231	29762	Nome: Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica. Frasco 5ml Descrição: Timolol, maleato de 2,5 mg/mL (0,25%), solução oftálmica. Frasco 5ml <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	670
232	29770	Nome: Vancomicina 500 mg, pó para solução injetável. FRASCO - AMPOLA Descrição: Vancomicina 500 mg, pó para solução injetável. FRASCO - AMPOLA <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	1000
233	29775	Nome: Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável. AMPOLA 2 ML Descrição: Vitaminas do complexo b, b1, b2, b5, b6 e pp, solução injetável. AMPOLA 2 ML <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	15000
234	29776	Nome: Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: B1, B2, B3, B5 e B6, xarope. Fasco 100ml. Descrição: Vitaminas do complexo b, Composição mínima de vitaminas: B1, B2, B3, B5 e B6, xarope. Fasco 100ml. <u>ITEM EXCLUSIVOS PARA ME E EPP</u>	UND	5000
235	29468	Nome: Ceftriaxona sódica (intravenosa). concentração/composição: 1g. forma farmacêutica: pó para solução injetável. Descrição: Ceftriaxona sódica (intravenosa). concentração/composição: 1g. forma farmacêutica: pó para solução injetável. FRASCO VIDRO INCOLOR + AMPOLA CONTENDO 10 ML DE DILUENTE. <u>ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 54</u>	UND	3750



236	38058	Nome: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). 250ml Descrição: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 250 ML. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 65	UND	2500
237	29489	Nome: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. Descrição: Cloreto de sódio. concentração/composição: 9 mg/ml (0,9%). forma farmacêutica: solução injetável. FRASCO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO CONTENDO 500 ML. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 66	UND	5000
238	29562	Nome: Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML. Descrição: Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml, solução injetável. AMPOLA DE VIDRO AMBAR CONTENDO 2,5 ML. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 115	UND	12500
239	29629	Nome: Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel. Bisnaga 30g. Descrição: Lidocaína, cloridrato 20 mg/g (2%), gel. Bisnaga 30g. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 153	UND	2500
240	29646	Nome: Metildopa 250 mg. Comprimido. Descrição: Metildopa 250 mg. Comprimido. ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 165	UND	17500
241	29758	Nome: Tenoxicam, 20 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA Descrição: Tenoxicam, 20 mg, injetável. FRASCO-AMPOLA ITEM DESTINADO A COTA RESERVADA DE 25% DO ITEM 227	UND	2125

2.3. Os códigos e descrições constantes do BNC – Bolsa Nacional de Compras – podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição prevalecerão as especificações detalhadas neste Termo de Referência.

2.4. As características mensuráveis especificadas neste instrumento — tais como peso, volume, dimensão, tamanho, potência ou capacidade, conforme aplicável ao objeto — constituem padrão mínimo exigido, sendo admitida a oferta de produto com característica mensurável superior à indicada. A oferta de produto com característica mensurável inferior à especificada somente será admitida excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa e comprovação de que o produto não é comercializado no mercado no padrão mínimo exigido, hipótese em que deverá ser preservada a quantidade total ou o desempenho total exigido para o item — mediante ajuste proporcional no número de unidades ofertadas ou compensação técnica equivalente — e mantida a equivalência de qualidade e demais características especificadas, vedada qualquer restrição à competitividade nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **COMUNS**, considerando que o objeto de que tratam os autos se enquadra na definição trazida pelo artigo 6º da Lei nº 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Entendemos que a modalidade de licitação mais célere, eficaz e que melhor se coaduna ao atendimento do requestado é o **PREGÃO**, a ser realizado sob a forma **ELETRÔNICO**, vez que desse modo é possível ampliar a competitividade.



2.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

3. DO PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, a regra geral nas contratações públicas é o parcelamento do objeto em tantas parcelas quantas forem técnica e economicamente viáveis, de modo a promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliar a competitividade e evitar a concentração de mercado, sem perda de economia de escala. O § 1º do art. 47 determina que sejam considerados, para essa análise, a responsabilidade técnica pela execução do objeto, o custo administrativo de múltiplos contratos em relação às vantagens da redução de custos e o dever de ampliar a competição.

3.2. Na presente contratação, o objeto é divisível em itens autônomos, sendo tecnicamente viável e economicamente vantajoso o parcelamento, razão pela qual a adjudicação será realizada por item. A adoção desse critério está em conformidade com a Súmula nº 247 do TCU, que consagra a obrigatoriedade da adjudicação por item — e não por preço global — nas licitações cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, com o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade do objeto, possam fazê-lo em relação a itens ou unidades autônomas.

4. REFERÊNCIA LEGAL

4.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

4.3. Decreto Federal nº 11.462, de 28 de abril de 2023 — regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços;

4.4. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 147/2014 e nº 155/2016 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

4.5. Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, com alterações dos Decretos nº 9.178/2017 e nº 10.179/2019 – critérios e diretrizes de sustentabilidade nas contratações públicas;

4.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 – critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições e contratações da Administração Pública, aplicada subsidiariamente no que couber;

4.7. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor;

4.8. Decreto Municipal nº 298, de 22 de dezembro de 2023 – fase preparatória das contratações no âmbito do Poder Executivo Municipal;

4.9. Decreto Municipal nº 299, de 22 de dezembro de 2023 – pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços;

4.10. Decreto Municipal nº 300, de 22 de dezembro de 2023 – procedimentos para licitação nas modalidades pregão e concorrência;

4.11. Decreto Municipal nº 301, de 22 de dezembro de 2023 – Sistema de Registro de Preços mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão e concorrência.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação foi precedida de Estudo Técnico Preliminar — ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento da Contratação, que integra os autos do processo administrativo.

5.2. Objeto da Contratação

5.3. Constitui objeto deste Termo a aquisição de medicamentos em geral, destinada ao abastecimento da rede pública municipal de saúde, visando garantir a continuidade das ações assistenciais e o pleno funcionamento dos serviços públicos voltados ao atendimento da população.

5.4. Problema Identificado



5.5. A Administração Pública Municipal necessita promover a aquisição de medicamentos em geral destinados ao abastecimento da rede municipal de saúde, visando garantir a continuidade das ações assistenciais e o pleno funcionamento dos serviços públicos voltados ao atendimento da população.

5.6. A demanda contempla ampla variedade de medicamentos essenciais, abrangendo diferentes classes terapêuticas e formas farmacêuticas, indispensáveis ao atendimento das necessidades clínicas apresentadas pelos usuários do sistema público de saúde.

5.7. A ausência ou insuficiência desses medicamentos compromete diretamente a continuidade da assistência farmacêutica, dificultando o tratamento adequado de doenças, aumentando os riscos à saúde pública e prejudicando a eficiência dos serviços ofertados pela Administração Pública Municipal.

5.8. O desabastecimento desses insumos pode ocasionar interrupção de tratamentos, agravamento do estado de saúde dos pacientes e aumento dos índices de internações e complicações clínicas, especialmente diante da elevada demanda por medicamentos utilizados diariamente nas unidades de saúde para tratamento de doenças crônicas, infecções, emergências clínicas e demais condições que exigem intervenção medicamentosa imediata e contínua.

5.9. Além disso, o Município de Campo Alegre/AL possui necessidade permanente de manter o abastecimento adequado da rede pública de saúde com medicamentos essenciais, indispensáveis à execução das ações assistenciais e à garantia do atendimento à população.

5.10. **Justificativa** - A contratação justifica-se pela necessidade de:

5.11. **Garantir a continuidade das ações e dos serviços públicos de saúde**, mediante o fornecimento regular dos medicamentos necessários ao atendimento das demandas assistenciais da população, evitando situações de desabastecimento capazes de comprometer a qualidade e a efetividade da assistência prestada pela rede pública municipal.

5.12. **Assegurar a continuidade da assistência farmacêutica e dos tratamentos médicos realizados no âmbito da rede pública municipal de saúde**, considerando que o fornecimento regular de medicamentos constitui medida indispensável à promoção, proteção e recuperação da saúde da população e ao atendimento do dever de assegurar acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde.

5.13. **Fortalecer a Política Nacional de Assistência Farmacêutica**, integrante da Política Nacional de Saúde, tendo em vista que os medicamentos constituem insumos essenciais para a execução das ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, permitindo a manutenção da capacidade operacional da rede pública municipal, a continuidade dos atendimentos e a melhoria da qualidade dos serviços disponibilizados à população de Campo Alegre/AL.

5.14. Previsão no PCA

5.15. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2026, nos termos da Resolução nº 01/2025 – SMFP, do Decreto Municipal nº 302/2023 e do art. 12 do Decreto Federal nº 10.947/2022.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. A solução adotada consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de medicamentos em geral** por meio de licitação própria, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma mais vantajosa para a Administração.

6.2. Essa escolha baseia-se em práticas adotadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como nas alternativas disponíveis no mercado que atendem aos requisitos necessários à aquisição do objeto. A adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)** justifica-se pela conveniência do fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, possibilitando melhor planejamento das aquisições, evitando compras desnecessárias ou em quantitativos superiores aos efetivamente demandados e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.3. A opção pelo Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico mostra-se a mais vantajosa, pois oferece à Administração Pública maior flexibilidade na contratação, garantindo que os bens sejam adquiridos de acordo com a necessidade real do órgão. Esse modelo permite:

6.4. A aquisição facultativa, sem obrigatoriedade de contratação do quantitativo total registrado, proporcionando maior controle orçamentário;

6.5. A flexibilização das despesas, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente e compatível com a disponibilidade financeira da Administração;

6.6. Maior competitividade no certame, promovendo a economicidade na seleção da proposta mais vantajosa.



6.7. Dessa forma, justifica-se a utilização do **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista que a demanda pela aquisição é eventual e futura, sendo realizado o registro apenas para garantir a disponibilidade dos bens quando necessários, evitando despesas antecipadas e garantindo maior eficiência na execução orçamentária.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Habilitação e capacidade técnica do fornecedor

7.2. A aquisição será realizada por empresa especializada, com ramo de atividade compatível com o objeto licitado, devidamente regularizada perante os órgãos fiscalizadores competentes e habilitada nos termos da Lei nº 14.133/2021 e deste instrumento.

7.3. Os requisitos da contratação abrangem as condições técnicas e operacionais necessárias para garantir o fornecimento de medicamentos em geral com desempenho, durabilidade e compatibilidade adequados ao uso institucional, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Requisitos técnicos de qualidade e conformidade

7.5. Os bens deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas na tabela de itens deste instrumento, quanto a composição, concentração, forma farmacêutica, apresentação, dosagem, volume e demais características específicas de cada medicamento.

7.6. São aceitos produtos equivalentes ou superiores, de qualquer fabricante, desde que atendam às especificações funcionais, dimensionais, de uso e de desempenho exigidas, vedada qualquer restrição à competitividade, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021;

7.7. As especificações técnicas, nomenclaturas, marcas ou modelos eventualmente mencionados têm caráter meramente referencial, destinando-se a definir o padrão mínimo de qualidade, conforme autorizado pelo art. 41, I, "d", da Lei nº 14.133/2021;

7.8. Os medicamentos a serem fornecidos deverão possuir **registro válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA**, observando integralmente as normas sanitárias vigentes aplicáveis ao objeto da contratação. Os produtos deverão apresentar especificações compatíveis com aquelas constantes neste Termo de Referência e no Documento de Formalização de Demanda – DFD, contendo **identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, forma farmacêutica e demais informações obrigatórias previstas na legislação sanitária**.

7.9. Os medicamentos deverão ser entregues com **prazo de validade remanescente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento)** do prazo total de validade concedido pelo fabricante, contado da data da entrega, admitida a entrega de produto com validade inferior somente mediante autorização prévia e expressa da Administração, acompanhada de termo de compromisso de troca do produto que venha a vencer sem utilização.

7.10. Os medicamentos deverão ser entregues em **embalagens originais, lacradas e em perfeitas condições de armazenamento e conservação**, sem sinais de violação, avarias ou adulterações. Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de **qualidade, segurança e eficácia** exigidos pelos órgãos reguladores competentes, garantindo adequado desempenho terapêutico e segurança aos usuários da rede pública municipal de saúde.

7.11. As embalagens deverão ser adequadas às características dos respectivos medicamentos e proporcionar proteção suficiente durante o transporte, manuseio e armazenamento, de modo a preservar a integridade e a estabilidade dos produtos e evitar danos físicos, contaminações, perdas ou desperdícios.

7.12. Os produtos deverão possuir condições adequadas de conservação e estabilidade, compatíveis com suas características e com o período de utilização pela rede pública municipal de saúde, de modo a preservar suas propriedades durante o armazenamento e utilização e reduzir riscos de perdas, desperdícios ou descarte prematuro.

7.13. Deverão ser observadas, durante o transporte e a entrega, as condições específicas de armazenamento, acondicionamento e conservação aplicáveis aos medicamentos fornecidos, objetivando garantir sua estabilidade, integridade, qualidade e segurança até o efetivo recebimento pela Administração.

7.14. Não serão aceitos medicamentos que, no momento do recebimento, apresentem sinais de violação da embalagem, adulteração, avarias ou condições inadequadas de armazenamento e conservação, sem prejuízo da verificação dos demais requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.15. Requisitos de garantia e assistência técnica

7.16. Os medicamentos fornecidos deverão possuir garantia quanto à **qualidade, procedência, segurança, integridade e conformidade com as especificações exigidas**, durante todo o respectivo **prazo de validade**, observadas as condições adequadas de armazenamento e conservação aplicáveis a cada produto.



7.17. Durante o prazo de validade dos medicamentos, caso sejam identificados **vícios, defeitos, irregularidades sanitárias, desvios de qualidade, alterações, avarias, desconformidades com as especificações deste Termo de Referência ou recolhimento determinado pelos órgãos competentes**, a Contratada deverá promover a substituição dos produtos afetados, **sem qualquer ônus adicional para a Administração**, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

7.18. A Contratada deverá disponibilizar **canais de comunicação para atendimento às solicitações da Administração**, especialmente para comunicação de ocorrências relacionadas à qualidade dos medicamentos, solicitação de substituição de produtos, identificação de irregularidades sanitárias, desvios de qualidade ou recolhimentos determinados pelos órgãos competentes.

7.19. Os produtos fornecidos deverão possuir **rastreabilidade quanto ao lote e ao fabricante**, de modo a possibilitar sua identificação, controle e monitoramento pela Administração, inclusive nas hipóteses de desvio de qualidade, ocorrência sanitária ou determinação de recolhimento.

7.20. Não se aplica ao objeto a exigência de **assistência técnica convencional**, presencial ou remota, própria de bens permanentes ou equipamentos, tendo em vista tratar-se de aquisição de medicamentos. Permanecem, contudo, as obrigações da Contratada relativas à qualidade, procedência, segurança, substituição dos produtos e atendimento às ocorrências relacionadas aos medicamentos fornecidos.

7.21. Da exigência de amostra e catálogo:

7.22. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pelo Agente de Contratação, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente, em língua portuguesa, contendo descrição e imagem do produto ofertado, para análise da conformidade técnica.

7.23. A avaliação será realizada pela equipe técnica do órgão demandante, exclusivamente para verificar a compatibilidade do produto ofertado com as especificações deste Termo de Referência.

7.24. A apresentação de amostras somente será exigida quando necessária à verificação da conformidade técnica do produto ofertado, mediante decisão devidamente motivada pela Administração, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia e competitividade.

7.25. Havendo necessidade de amostra, esta será solicitada, preferencialmente, ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e, em caso de desclassificação, aos demais licitantes, observada a ordem de classificação.

7.26. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente motivada, a Administração poderá solicitar laudos, ensaios, certificados ou documentos técnicos específicos, desde que pertinentes ao item avaliado e indispensáveis para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

7.27. As amostras, quando exigidas, deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação realizada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da proposta, ressalvada a hipótese de prorrogação prevista neste Termo de Referência.

7.28. As amostras poderão ser entregues pessoalmente na sede da Comissão Permanente de Licitações ou encaminhadas por serviço postal ou transportadora, observando-se o prazo estabelecido no item anterior.

7.29. Quando a entrega ocorrer por remessa, o licitante deverá encaminhar, dentro do prazo estabelecido, o respectivo código de rastreamento para o endereço eletrônico informado no edital, contendo, no mínimo:

I – nome da empresa;

II – CNPJ;

III – identificação dos itens enviados;

IV – telefone para contato;

V – número do pregão;

VI – data da postagem.

7.30. A eventual prorrogação do prazo para apresentação de amostras poderá ser concedida mediante solicitação fundamentada do interessado, formulada antes do término do prazo originalmente estabelecido e desde que demonstrada a ocorrência de motivo justificável.

7.31. A proposta será recusada caso a amostra não seja apresentada, seja apresentada fora do prazo sem justificativa aceita pela Administração, ou seja, considerada em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.32. Os resultados das análises serão divulgados por meio do sistema eletrônico utilizado para realização da licitação.



7.33. As amostras disponibilizadas à Administração serão consideradas protótipos, podendo ser manuseadas,

7.34. Requisitos de sustentabilidade

7.35. Em atendimento ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (5ª ed., AGU, 2022), ao Decreto Federal nº 7.746/2012 e à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, deverão ser observados os seguintes critérios:

7.36. Preferência por produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizáveis, recicláveis ou biodegradáveis;

7.37. Vedação ao uso de trabalho escravo ou infantil na cadeia produtiva dos bens fornecidos;

7.38. Preferência por materiais com maior vida útil, menor geração de resíduos e menor impacto ambiental;

7.39. Subcontratação

7.40. Não é admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, salvo autorização expressa e fundamentada da Administração.

7.41. Garantia da contratação

7.42. Não haverá exigência de garantia da contratação, por se tratar de aquisição de bens com entrega imediata, cujo objeto é cumprido no ato do fornecimento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

8.1. *O objeto será entregue na Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal de Saúde, situada em Rua Maria Cavalcante Guimarães, S/N – Centro, Campo Alegre/AL, de segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, salvo local diverso expressamente indicado na Ordem de Fornecimento, sendo recebido por servidor(a) designado(a) pela Administração, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.*

8.2. **Prazos e condições de entrega do objeto** - O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente definido na própria OF.

8.3. O transporte, acondicionamento e seguro dos bens até o local de entrega são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

8.4. A Ordem de Fornecimento será enviada através de e-mail ou outro meio válido;

8.5. A quantidade ou prazo da entrega poderão sofrer alterações por parte do Contratante, devendo o contratado ser notificado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

8.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;

8.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pelo Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Recebimento

8.8. Os **bens serão recebidos provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10. O **recebimento definitivo** ocorrerá no **prazo de 07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fiscalização Técnica

9.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa



9.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

9.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

9.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Federal nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Consolidação Para Cálculo Da Medição

10.1. O preço final mensal a ser pago será o calculado no Relatório de entrega, realizado pelo Gestor do Contrato, tendo como base o relatório expedido pelo fiscal do contrato quanto a qualidade dos bens entregues ou serviços prestados e condições gerais da entrega ou do serviço, verificando o cumprimento de todas as obrigações constante no contrato.

10.1.1. Considerar-se-á o período de medição cada entrega realizada.

Prazo e forma de pagamento



10.2. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.

10.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais-, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.4. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5. A CONTRATANTE fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

10.5.1. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

10.5.2. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

10.6. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.7. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.8. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.9. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado, por motivo de força maior, não garante a contratada o direito de suspensão imediata da prestação dos serviços, pois estes, só poderão ser interrompidos mediante comunicação por escrito e após 2 (dois) meses de atraso da fatura mais antiga.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo, e seus anexos e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Fornecer os serviços/materiais solicitados conforme condições estabelecidas neste documento, bem como nas especificações e observações contidos no Formulário de Cotação.

11.1.2. O material deve ser entregue ou o serviço deve ser realizado conforme a Termo de Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho).

11.1.3. Arcar com as despesas decorrentes da prestação do serviço/entrega do material.

11.1.4. Responder por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, devidamente comprovados, quando da prestação dos serviços/fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

11.1.5. Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a qualidade e a entrega dos materiais ou realização dos serviços, independentemente de solicitação;

11.1.6. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

11.1.7. Entregar os produtos/serviços, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do produto/serviço contratado;



11.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do(a) fornecimento/prestação do serviço contratado(a), os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.13. Assumir quaisquer danos causados diretamente ao Município e as entidades integrantes ou a terceiros quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da entrega ou causados por seus empregados ou prepostos;

11.1.14. Não transferir a outrem o fornecimento, objeto da nota de empenho, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Município;

11.1.15. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante.

11.1.16. O pedido de cancelamento de fornecimento/prestação do serviço só será aceito, se não comprometer o bom funcionamento do órgão solicitante.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Contrato e seus anexos;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento/serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento/serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

13.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Documentos de Habilitação

13.3. O licitante deverá apresentar para fins de habilitação, além dos exigidos no edital, os seguintes documentos:

13.3.1. Constituem documentos de **Qualificação Técnica dos produtos**:



a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de medicamentos ou produtos farmacêuticos similares, compatível em características e natureza com o objeto dessa contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

b) Apresentar prova de regularidade junto ao Órgão de Vigilância Sanitária do Estado e/ou Município Sede da empresa, através de Alvará de Licença Sanitária.

c) Indicação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

- a. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
- b. Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.
- c. Poderá o pregoeiro solicitar informações complementares junto aos licitantes sobre o registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

14. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O **VALOR TOTAL ESTIMADO** da presente contratação é de **R\$ 4.046.935,95 (quatro milhões, quarenta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 299/2023.

14.2. A memória de cálculo, o mapa comparativo de preços e os documentos de suporte que fundamentam a estimativa constam de documento apartado, instruído nos autos do processo administrativo, nos termos do art. 18, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, a Administração adota o **caráter sigiloso** dos preços unitários de referência por item, os quais não integram o instrumento convocatório nem seus anexos públicos, permanecendo classificados nos autos até o encerramento da fase de lances, quando serão obrigatoriamente divulgados para fins de negociação e julgamento, nos termos do art. 24, §1º e 2º, da mesma Lei.

14.4. O sigilo visa preservar a competitividade do certame, evitando que a divulgação antecipada dos valores de referência induza convergência de propostas e reduza a economicidade da contratação.

Reajuste

14.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023):

14.5.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.5.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.5.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada, em todos os casos, a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.5.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, da seguinte maneira:

a) O Requerimento deverá ser protocolado no Setor de Protocolo Geral do Município, Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães nº 02 - Centro - Campo Alegre / AL, de segunda a



sexta, das 08h às 12h.

b) Protocolizado o pedido, NÃO poderá a Empresa Registrada/Contratada suspender o fornecimento dos bens/prestação dos serviços, estando obrigada a fornecer os produtos/serviços de acordo com o previsto na respectiva Ata de Registro/Contrato, inclusive, nos valores pactuados, sob pena de responsabilidade, a ser apurada em procedimento administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório.

c) A Empresa registrada/Contratada, sendo deferido o pedido de reajuste, terá direito ao pagamento da diferença entre o valor pactuado e o valor concedido pela Autoridade Superior.

d) O direito a diferença abrangerá todos as ordens de fornecimento/Serviço realizado após o protocolo inicial, devidamente entregues/prestada.

e) Em hipótese nenhuma fará jus ao reajustamento de ordens de fornecimento/Serviços anterior ao Protocolo do Requerimento, e pendentes de entrega.

15. DAS SANÇÕES:

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. São aplicáveis as seguintes sanções:

a) Advertência, para infrações menos graves que não justifiquem penalidade mais severa;

b) Multa de até 30% sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s);

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

15.2. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

16. DOS ASPECTOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Por segurança jurídica, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação. O contratado terá o prazo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

16.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

16.4. O **prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** contados do(a) a partir da assinatura do(a) contrato/ata de registro de preço, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último dia, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



16.4.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogável por igual período a bem do interesse desta Administração.

16.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

16.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

16.7. Na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, bem como de calamidade pública, poderá a administração designar outra data para a realização do fornecimento.

Órgão gerenciador e dos órgãos participantes da ata de registro de preço

16.8. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de adesão o **Município de Campo Alegre/AL**.

16.9. A ata de Registro de Preço terá como Órgão Gerenciador para fins de apostilamento/aditivos a **Secretaria Municipal de Saúde**, auxiliadas pelo Núcleo de Contratos – Setor de Licitações.

16.10. O Órgão Gerenciador e seus atos serão intermediados por servidor designado.

Obrigações do órgão gerenciador

16.11. Gerenciar a ata de registro de preços.

16.12. Acompanhar constantemente a flutuação de preços no mercado, de modo a manter a vantajosidade.

16.13. Gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos ÓRGÃOS ADERENTES.

16.14. Monitorar os riscos relacionados ao objeto da contratação e realizar as ações de contingências que lhe caibam e quando necessárias.

16.15. Não caberão ao ÓRGÃO GERENCIADOR atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos.

17. DOS ANEXOS

17.1. Segue anexo(s) a este Termo de Referência:

17.1.1. Ratificação(ões) do(s) órgão(s) e/ou Entidade(s) participantes;

17.1.2. Solicitação(ões) de Despesa(s) – SD(s), apresentada(s) pela(s) Área(s) Requisitante(s).

Campo Alegre/AL, 26 de agosto de 2026.

NOTA: A autoria, validação e concordância com o conteúdo deste documento encontram-se formalizadas por meio de Termo de Ratificação específico, devidamente assinado e juntado aos autos do processo administrativo correspondente.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____,
sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro
Geral nº. _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito
do Edital nº. XXX/20XX - Pregão Eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL,
que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº. _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do EDITAL Nº XXX/20XX - Pregão eletrônico e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis anos).

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada
(endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal
o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº.
_____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no EDITAL Nº
XXX/20XX - Pregão eletrônico, realizado no Município de Campo Alegre/AL, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO VI - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital nº XXX/20XX - Pregão Eletrônico, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO VII - MODELO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro,
especificamente para participação na licitação, EDITAL Nº XXX/20XX – Pregão Eletrônico
que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de Campo Alegre antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO VIII – MODELO

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV, DO ART. 1º E INCISO III, DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados
executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do
art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO IX – MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS E ACESSIBILIDADE

_____ (nome empresarial da
licitante), inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
_____, por intermédio de
seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do
CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital,
DECLARA, sob as penas da lei, que não possui, que cumpre a reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende
às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº
8.213, de 24 de julho de 1991.

_____, _____ de _____ de 20XX.

(assinatura do representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO X PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Campo Alegre/AL
A/C: Sr. (a) Pregoeira(a)

Prezado Senhor(a),

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:

Nº do Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
-	-	-	-	-	-	-

- Validade da Proposta _____ (mínimo de 60 dias)
- Declaramos expressamente na proposta que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- Declaramos expressamente que o fornecimento dos XXXXXXXXXX poderá ser feito de forma total ou parcial, e sua entrega realizada no prazo de até XX (XXXXX) dias (não podendo ser superior ao previsto no Termo de referência), contados após cada solicitação, mediante o recebimento da Ordem de fornecimento /Serviços expedida pela Secretaria Municipal solicitante.
- Declaramos que estamos de acordo com todas as condições do Edital.
- Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a). _____, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

Contato Telefônico/WhatsApp/E-mail

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/20XX–
OBJETO: FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXX.

1 - PREÂMBULO

1.1 - ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

1.2 - FORNECEDORA REGISTRADA: XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXX, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX;

1.3 - considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa já qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº301/2023 e em conformidade com as disposições a seguir

2 - DO OBJETO

2.1. A presente ATA tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de XXXXX, especificado (s) no (s) item (ns) XXXXX do XXXX Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº XXXX que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

3 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

3.3 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser **remanejadas** pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme disposto no Decreto Municipal nº301/2023.

3.3.1 – o remanejamento poderá ser feito no próprio sistema de gerenciamento de ata adotado pelo município, desde que aceito pelas partes interessadas.

4 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

4.1 - O órgão gerenciador será o descrito na cláusula 1.1 desta ATA.

4.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Durante a vigência desta ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de IRP **poderão aderir** à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos previsto no Decreto Municipal nº301/2023.

6 - VALIDADE

6.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto Municipal nº301/2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº301/2023.

10. DAS PENALIDADES



10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº301/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº301/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

11.1 O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

11.2 A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

11.3 São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigida no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

Processo Administrativo nº 0515010/2026

ANEXO XI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XX/XXXX

Contrato de Fornecimento que entre si celebram, de um lado como Contratante, o Município de Campo Alegre/AL, e do outro lado como Contratada, a Empresa XXXXXXXXXXXX.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Senhor XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade;

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de identidade RG nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXX;

Tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **XX/202X.X**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4. O Termo de Referência;

1.5. O Edital da Licitação;

1.6. A Proposta do contratado;

1.7. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

OU

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado atendendo, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.



3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 dias*.

9.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*



9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.18. Caso de aquisição de bens com prestação de serviços acessória, aplica-se o disposto nos subitens 9.19 a 9.23

10.19. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*

10.20. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10.21. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.*



10.22. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*

10.23. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



iv. **Multa:** Moratória de% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

13.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

13.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **XXXXXXX**

14.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA (IRRF)

18.1. O município fará a retenção do Imposto de Renda dos pagamentos do contratado.

18.2. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

18.3. São hipóteses de deduções e percentuais as previstas na IN RFB Nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la nos termos da Instrução Normativa 001/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campo Alegre/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campo Alegre/AL, XX de XXXXXX de 20XX.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL

XXXXXXX

Prefeito – Contratante

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

C.P.F. Nº

2 _____

C.P.F. Nº

Extrato do Termo Contratual publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Campo Alegre em XX de XXXXXX de 20XX.